



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

EDITAL 008/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 270/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DOTAÇÃO Nº 01.031.1002.4.034.33903900000 – OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS – P.J.

01. DO PREÂMBULO

01.01. A Câmara Municipal de Volta Redonda torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

01.02. Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o dia **26 de junho de 2018**, às **14 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ. Quando deverão ser apresentados, no início, os DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01.03. O Pregoeiro Ricardo Lambert da Cunha, designado através do Ato nº 9.702, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. OBJETO: Contratação de firma especializada para confecção de uniformes para os servidores efetivos e à disposição que prestam serviços na Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo I).

02.01.01. O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **R\$ 24.512,42 (vinte e quatro mil e quinhentos e doze reais e dois centavos)**.

02.01.01. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

03.01. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

03.01.01 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame aqueles que preenchem os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.02 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

03.02.01 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

03.02.02 Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Volta Redonda.

03.02.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

03.02.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública da Câmara de Volta Redonda.

03.02.05 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

03.02.06 Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

03.03 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

03.04 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

03.05 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

03.06 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

03.07 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Volta Redonda.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)

04.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da (o) proponente, os seguintes dizeres:

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

“PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

04.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

04.02.01. A proponente somente poderá apresentar **uma única PROPOSTA**.

04.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

04.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

04.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 04.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

05. CONTEÚDO DA PROPOSTA

05.01. A proposta deverá ser impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax".

05.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

a) **Relação dos itens da licitação**, com especificação completa de cada item, devidamente preenchida, ou especificação resumida com declaração de que o (s) item (s) e demais condições atendem ao estipulado no Termo de Referência, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas (2) casas decimais**;

b) Discriminação de marca e modelo de cada item, quando aplicável;

c) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

05.03. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

05.04. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

05.05. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

06. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

06.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO:

06.01.01 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.01.02. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c.1) à expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c.2) à relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;

c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.4) à Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.5) à Débitos Trabalhistas - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

06.02. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

06.03. Se a (o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

07.01. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a quinta-feira, das 12:00h às 18:00h e as sextas-feiras das 07:00h às 13:00h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou no site www.voltaredonda.rj.leg.br/.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

08. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

08.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

08.02. A pretensão referida no subitem “08.01.” será formalizada por meio de requerimento na Divisão de Licitação.

08.03. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

08.04. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

09. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

09.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

09.02. As medidas referidas no item “09.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à Divisão de Licitação, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “07.01”.

09.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela Administração no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

09.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação (ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a (s) alteração (ões) no Edital não afetar (em) a formulação das propostas.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “10.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.03. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

10.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

10.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.05. A ausência da documentação referida nos itens “10.01, 10.02, 10.03 e 10.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da (o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso**.

10.06. Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das (os) proponentes que comparecerem, o **PRE-GOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CRENCIAMENTO**.

11.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante em **ANEXO** .

11.01.02. O **TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** acompanhado da documentação comprobatória, se for o caso, será recebido



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

exclusivamente nesta oportunidade e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

11.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da (o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

11.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

12.01. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 05 e 06.

13.01.01. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

13.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente Edital e aquela que:

- a) não estiver assinada por pessoa (s) devidamente credenciada(s);
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- d) for baseada em proposta (s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das (os) demais proponentes;
- f) aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- g) apresentar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero; e
- h) apresentar valor maior do que o total estimado.

15. DEFINIÇÃO DOS (AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o (a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “15.01.”, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as três propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.01.02.

15.01.02. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.01.03. Havendo um (a) único (a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras Editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Câmara Municipal.

16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

16.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

16.01.01. Somente será (ão) aceito (s) **LANCE (S) VERBAL (IS)** que seja (m) inferior (es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os (as) proponentes classificados (as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do (a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o (a) proponente da proposta de menor preço será o (a) último (a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

16.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

16.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do (a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

16.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

16.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os (as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

16.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance (s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, **na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.**

16.07. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o (a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

16.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

16.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

16.10.01. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

o encerramento de lances a contar da convocação do **PREGOEIRO**, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

16.12. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente Edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no item “16.10.”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

16.12.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

16.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

16.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, **o (a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.**

16.15. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

16.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.17. Para efeito do saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-simile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is).

16.18. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16.19. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

16.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

16.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o (a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

16.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

16.23. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do (a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo (a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado (a) vencedor (a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

17.01. Por ocasião do final da sessão, o (a) (s) proponente (s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha (m) sido impedido (a) (s) de fazê-lo (s), se presente (s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

17.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o (a) proponente interessado (a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do Pregão.

17.03. Os (As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados (as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

17.04. O **PREGOEIRO** emitirá análise do recurso, no prazo de até 5 dias úteis, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão, em até 5 (cinco) dias úteis.

17.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

17.06. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento, referente à entrega dos produtos que compõem o objeto do presente Termo de Referência, será efetuado até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês pro rata tempore, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente PREGÃO.

19.2. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à vencedora.

19.3. A Câmara Municipal de Volta Redonda poderá, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, revogar total ou parcialmente a presente Licitação, por interesse da Administração, ou ainda proceder a sua anulação, de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.

19.4. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por fax.

19.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro e/ou Divisão de Licitação, na Câmara Municipal de Volta Redonda, das segundas às quintas-feiras, das 12 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 7 às 13 horas, pessoalmente ou pelo telefone (24) 4009-2284.

Volta Redonda, 06 de junho de 2018.

RICARDO LAMBERT DA CUNHA
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula 1921



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de uniformes para a utilização dos servidores efetivos e à disposição deste Legislativo.

JUSTIFICATIVA

Far-se-á necessária a aquisição de uniformes para a utilização pelos servidores efetivos e à disposição da Câmara Municipal de Volta Redonda, com intuito de oferecer uma vestimenta padronizada para melhor identificação aos munícipes que frequentam esta Casa.

A utilização de uniforme, destaca, distingue e identifica o servidor público da Câmara Municipal de Volta Redonda proporcionando ao usuário segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso aos serviços públicos deste Legislativo.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	40	CALÇA FEMININA Calça social alfaiataria com bolsos embutidos, cós de 06 cm e 02 botões; Linha e fio de costura da mesma cor do tecido; Duas pences na parte de trás, saindo do cós; Vista com zíper de nylon fino na cor do tecido de 15 cm; As costuras devem ser reforçadas e bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Barra com acabamento em máquina overloque igual á cor do tecido. Cós entretelado, formato anatômico, largura 06 cm, fechamento com 02 botões de massa tingido na cor do tecido,; Tecido Spandex, cor a definir. Um ajuste incluso.
2	25	BERMUDA Bermuda alfaiataria com bolso embutidos, cós de 06 cm e 02 botões, com barra na altura do joelho; Linha e fio de costura da mesma cor do tecido; Duas pences na parte de trás, saindo do cós; Vista com zíper de nylon fino na cor do tecido de 15 cm; As costuras devem ser reforçadas e bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Barra com acabamento em máquina overloque igual à cor do tecido; Cós entretelado, formato anatômico, largura 06 cm, fechamento com 02 botões de massa tingido na cor do tecido.. Tecido: Spandex, cor a definir. Um ajuste incluso.
3	15	SAIA SOCIAL SECRETÁRIA Saia social secretária com cós; Fechamento traseiro com zíper invisível da cor do tecido de 18 cm; Duas pences na parte da frente; Duas pences na parte de trás; Abertura na parte de trás com prega sobrepos-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
		ta e caimento reto; As costuras devem ser reforçadas e bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Barra com acabamento em máquina overloque igual à cor do tecido. Tecido: Spandex, cor a definir. Um ajuste incluso.
4	80	BLUSA Blusa com manga curta Base de 67% de poliéster, 28% algodão e 5% elastano, sem bolso; frente aberta com fechamento através de botões e caseados, pences dianteiras e traseiras. Entretela composta de 67% poliéster e 33% viscose na gola. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: Tricoline, cor a definir. Um ajuste incluso.
5	45	BLAZER FEMININO Blazer clássico forrado e entretelado na frente e nas costas, com bolsos embutidos com abertura frontal, com 03 botões de massa tingido tamanho 32 com 04 furos; Mangas longas sem punhos padrão alfaiataria; Dois bolsos embutidos nas laterais inferiores dianteiras; Gola tipo paletó entretelada; Frente entretelada; Deverá ter reforço de entretela nos punhos e na gola; Recortes nas laterais dianteiras iniciando na cava e terminando na barra e duas pences dianteiras finalizando nos bolsos Recorte no meio das costas e dois recortes nas laterais das costas; Forro com prega nas costas para movimentação; Sem ombreiras. Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barra e mangas. Todas as costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido Spandex, cor a definir. Um ajuste incluso.
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
6	30	VESTIDO Descrição: No tecido Two Way. Vestido acinturado, decote careca, dianteiro e traseiro com recortes, costas repartidas ao meio com fechamento através de zíper invisível na lateral e abertura inferior em continuação à costura dos traseiros. Cor a definir. Um ajuste incluso.
7	20	VESTIDO PARA SESSÃO SOLENE Descrição: No tecido Two Way. Vestido acinturado, decote a definir, costas repartidas ao meio com fechamento através de zíper invisível na lateral e abertura inferior em continuação à costura dos traseiros. Cor a definir. Um ajuste incluso.
8	20	BLAZER PARA SESSÃO SOLENE Blazer clássico forrado e entretelado na frente e nas costas, com bolsos embutidos com abertura frontal, fechamento em gancho; Mangas longas sem punhos padrão alfaiataria; Dois bolsos embutidos nas laterais inferiores dianteiras; Gola a definir; Frente entretelada; Deverá ter reforço de entretela nos punhos e na gola; Recortes nas laterais dianteiras iniciando na cava e terminando na barra e duas pences dianteiras finalizando nos bolsos. Recorte no meio das costas e dois recortes nas laterais das costas; Forro com prega nas costas para movimentação; Sem ombreiras. Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamen-



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
		to de barra e mangas. Todas as costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido alfaiataria. Cor a definir. Um ajuste incluso.
9	75	CAMISA POLO MASCULINA Descrição: No Piquet Inglês. Gola tipo pólo, abertura frontal parcial com vista fechada por botões e caseados, mangas curtas com bainhas fixas e costas em tecido único. Cor a definir.
10	45	JAQUETA MASCULINA Jaqueta Masculina acolchoada com zíper Metal Peça forrada e acolchoada, gola e revel entretelados, fechamento com zíper de metal tamanho 70 cm destacável; dois bolsos embutidos inferiores com lapelas de 5,0 cm de largura; As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: Bistrech, cor a definir. Um ajuste incluso.
11	10	CAMISA SOCIAL MASCULINA Camisa social Masculina – Manga Longa Gola entretelada, presa nas extremidades com botões de camisaria na cor do tecido com 04 furos, tamanho 14; Pé-de-gola entretelada com fechamento de 01 botão de camisaria na cor do tecido com 04 furos, tamanho 18; Pala nas costas com duas pregas laterais ou uma prega centralizada; Um bolso do lado esquerdo; Costura dupla nas mangas, cavas e laterais do corpo; Fechamento na frente com 07 botões de camisaria na cor do tecido com 04 furos, tamanho 18; Pespontos de 07 mm na gola, pé de gola e cavas. As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Tecido: Tricoline, cor a definir. Um ajuste incluso.
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
12	10	CALÇA SOCIAL MASCULINA Calça Social Masculina sem pregas padrão alfaiataria, oito passantes no cós; Cós entretelado e forrado; Entretela e forro no cós. Fechamento do cós com 01 botão com 04 furos de massa tingido na cor do tecido, tamanho 24; Dois bolsos dianteiros nas laterais, tipo faca; Dois bolsos tipo casa na parte de trás; Vista com zíper nylon fino de 18 centímetros da cor do tecido; As costuras devem ser rebatidas, reforçadas e bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido. Barra com acabamento em máquina overloque. Tecido: Poliéster, cor a definir. Um ajuste incluso.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os produtos serão requisitados de uma única vez conforme grade de tamanho e modelagem oferecido pelo vencedor do certame supracitado.
- O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, se for o caso, no seguinte endereço: Câmara Municipal de Volta Redonda,



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

Avenida Lucas Evangelista, 511 – Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP 27215-630 - Horário: de segunda a quinta-feira das 13h às 18h e as sextas-feiras das 08h às 13h.

- O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, da qualidade e correção dos uniformes.
- Caso não corresponda à qualidade exigida no presente Termo de Referência, os produtos serão recusados e deverão ser substituídos imediatamente.

PRAZO DE EXECUÇÃO

- No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá encaminhar a Câmara Municipal de Volta Redonda amostras dos uniformes, da menor até a maior numeração de todos os modelos constantes no presente Termo de Referência, para que os servidores possam efetivar a prova desses.
- Após o período de prova, que não deverá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, a Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo encaminhará o pedido conforme a numeração e o modelo a ser utilizado pelos servidores.
- Formalizado o pedido, os uniformes deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis, em embalagens individualizadas por servidor, contendo o respectivo nome, que também constará no pedido efetuado.

VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Vigência

- O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término após a entrega total do objeto contratual na Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo.

Condições de pagamento

- O pagamento pela presente contratação será efetuado na conta bancária fornecida pela contratada, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo;

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- Os produtos deverão ser entregues, na Câmara Municipal de Volta Redonda, dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas a qualidade, acabamento e costura que não apresentem furos, o tecido não poderá conter quaisquer espécies de manchas, devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança, sob a responsabilidade da contratada.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

- Os tecidos utilizados deverão ter garantia de fábrica contra encolhimentos e desbotamentos;
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com a indicação do tecido, composição, marca de confecção, tamanho do manequim;
- Os conjuntos deverão ser embalados com plásticos após as peças serem lavadas e passadas;
- As camisas e camisetas deverão acompanhar pelos menos 02 (dois) botões reservas;
- Cada peça deverá ter um folheto com todas as explicações de lavagem e cuidados com o uniforme, além da etiqueta interna da peça com a composição e modo de lavar;
- As calças deverão acompanhar pelo menos 01 (um) botão de reserva;
- Os botões deverão ser feitos de material resistente, e deverão ter a cor indicada, em harmonia com a cor, estilo e tecido da peça, devendo ser redondos e bem afixados na peça;
- O representante do licitante vencedor deverá comparecer em data e hora previamente informados pela Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo para realizar sessão de medidas, trazendo uniforme piloto nas numerações padrões para posterior confecção das peças;
- Se o tamanho usado pelo servidor for acima ou abaixo dos padrões enviados pela empresa vencedora, deverá ser providenciado padrão especial para o mesmo;
- Antes da confecção das peças, amostras dos tecidos a serem usados devem ser aprovadas pela Câmara Municipal, devido à variedade de tons existentes no mercado.
- A contratante recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- Fica a Divisão de Cerimonial e Apoio Administrativo responsável pela fiscalização da execução correta do contrato.

VAVIANE GOMES DE ASSIS RODRIGUES
Chefe da DCAA
Mat: 1050



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL xxxxxxxxxxxx

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição Estadual sob nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

Local e data

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL XXXXXXXX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes.**, conforme descrição constante do **ANEXO I**

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Licitação

NEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL xxxxxxxxx

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

....., (nome da empresa) com
sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e**
favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos
nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em dede 20____.

.....

(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)